

# CIRCULAR

**N.º:** 03/2019/DRES-DFEMR

**Data:** fevereiro 2019

**Destinatário:** Entidades Gestoras de fluxos específicos de resíduos e Pequenos Produtores

**Assunto:** Pequenos Produtores

**Enquadramento Legal:** Licenças das entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos; Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de setembro

Na sequência do preconizado no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, bem como nas novas licenças atribuídas para a gestão de fluxos específicos de resíduos abrangidos pela Responsabilidade Alargada do Produtor, as Entidades Gestoras devem prever condições específicas a acordar com os aderentes de pequena dimensão, assim como nas situações pontuais de colocação de produtos/produtos embalados no mercado.

Com esta redação, foi objetivo do legislador, neste âmbito, desonerar os produtores/embaladores de pequena dimensão.

Pese embora as entidades gestoras tenham definido condições para pequenos aderentes, o pequeno produtor deverá poder aderir pelo regime geral, caso o mesmo lhe seja mais vantajoso financeiramente.

Departamento de Resíduos, fevereiro de 2019